



DFD Nº 228/2026/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 11 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCOS DE CONCRETO**, em atendimento às secretarias do Município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais descritos justifica-se pela elevada demanda relacionada à execução de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, por meio do atendimento às necessidades crescentes da infraestrutura urbana do município. Considerando a expansão urbana e a abertura de novos loteamentos em Sapezal/MT, torna-se indispensável a aquisição dos materiais solicitados, especialmente para atender à crescente necessidade de obras de drenagem de águas pluviais.

Além disso, a instalação de bancos de concreto em praças públicas, pátios de escolas e unidades de ensino infantil visa transformar esses espaços em ambientes de permanência e convivência, com diversas opções ao longo dos percursos internos para descanso, contemplação e socialização. A presente aquisição de aduelas e tubos de concreto armado tem como finalidade viabilizar a execução das obras de drenagem de águas pluviais, essenciais para o adequado escoamento das águas e para a prevenção de alagamentos, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana do município de Sapezal/MT.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.



Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados à média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade pelas secretarias solicitantes – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá às necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades pretéritas e previsões futuras. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

Diz-se-que a divulgação do orçamento estimado, se faz necessário haja vista a melhor competitividade no certame a fim de chegar ao preço real de mercado.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá as fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o vínculo existente decorre das Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 093/2025, cuja vigência está prevista para se encerrar em 28 de outubro de 2026.

O encerramento da vigência das referidas atas, sem que haja a formalização tempestiva da contratação, poderá acarretar a interrupção do fornecimento dos serviços ou materiais previstos, comprometendo diretamente a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo órgão. Tal situação poderá ocasionar impactos negativos à gestão pública, incluindo prejuízos operacionais, atrasos no atendimento à população e a necessidade de instauração de novo processo licitatório, o que demandaria tempo e recursos adicionais.

Dessa forma, o cumprimento do prazo estabelecido mostra-se necessário para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade das ações planejadas, garantindo a regular prestação dos serviços públicos e o fornecimento dos materiais de forma contínua e eficaz, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

A data pretendida para a conclusão da contratação será definida de acordo com o andamento do processo licitatório, considerando o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários à formalização da contratação, visando à conclusão do procedimento em tempo hábil para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se



verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretaria de Educação e Cultura

Jocélia Ferreira da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ralph Neves Lima

Secretaria de Saúde

Sandra Alves Gomes

Departamento de Licitação